



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Terça-feira • 15 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 2097

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Edital - Pregão Presencial SRP Nº 007/2019 Processo Administrativo Nº 036/2019** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional em Itabuna/Bahia

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS-CISCAU, inscrito no CNPJ sob o nº 32.237.122/0001-92, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional em Itabuna/Bahia, seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

- 1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de preços;
- 1.2.3 Anexo III – Carta de Preposição;
- 1.2.4 Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.2.5 Anexo V – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; 1.2.6 Anexo VI – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.2.7 Anexo VII - Minuta e Anexos do Contrato.
- 1.2.8 Anexo VIII – Declaração de vistoria
- 1.2.9 Anexo IX – Declaração de não vistoria

2. CRONOGRAMA E VALIDADE

- 2.1 Data da sessão pública do Pregão Presencial: **24/10/2019, às 09:00:00 horas**, no Endereço: **Prefeitura Municipal de Almadina – Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Sala de Licitações – Centro – ALMADINA/BAHIA. CEP 44.640-000.**

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço almadinalicitacao@gmail.com com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
- 3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3 Os interessados deverão consultar o sítio www.almadina.ba.gov.br, Diário Oficial do Município de Almadina para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
- 3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico, para o endereço almadinalicitacao@gmail.com ou por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, Endereço: Rua Euzébio Ferreira, Nº 26, Centro – CEP 45.640-000, Almadina – BA (Prefeitura de Almadina); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.
- 3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário da Bahia.

4. DO OBJETO

- 4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), e

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admcscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Itabuna e Ilhéus.

A inclusão do comodato do Servidor PACS com o Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permitirá o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica, com armazenamento de no mínimo 02 (dois) anos incluso também o link de Internet por conta da empresa vencedora, com instalação imediata. Seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos e conforme o quantitativo abaixo:

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade Anual
Mamografia Digital	7.392
Raio X Digital	8.712

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade Anual
Tomografia Computadorizada	5.016
Ressonância Magnética	6.744

LOTE 03 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES\

Exame	Quantidade Anual
Holter	1.320
Mapa	1.320
ECG	2.400

LOTE 04 - EMISSÃO DE LAUDOS NO SEGUINTE EXAME

ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	960
---------------------------	-----

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado na tabela abaixo:

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Mamografia Digital	720	8.640	33	23.760,00	285.120,00
Raio X Digital	760	9.120	14	10.640,00	127.680,00
Total Lote 01				34.400,00	412.800,00

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Tomografia Computadorizada	418	5.016	59,00	24.662,00	295.944,00
Ressonância Magnética	562	6.744	72,50	40.745,00	488.940,00
Total Lote 02				65.407,00	784.844,00

LOTE 03 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Holter	110	1.320	51,00	5.610,00	67.320,00
Mapa	110	1.320	47,00	5.170,00	62.040,00
ECG	200	2.400	14,00	2.800,00	33.600,00
TOTAL LOTE 03				13.580,00	162.960,00

LOTE 04 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	80	960	43,00	3.320,00	39.840,00
Total Lote 04				3.320,00	39.840,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídas e atendam às especificações contidas neste edital.
- 6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:

ÓRGÃO LICITANTE: - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS.

Pregão Presencial SRP nº

ENVELOPE Nº: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ÓRGÃO LICITANTE: - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS.

Pregão Presencial SRP nº

6.3 É vedada a participação de:

- 6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Consórcio, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
- 6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei nº 12.846/2013:
 - 6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
- 6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Consórcio;
- 6.3.5 licitantes em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.3.6 sociedades estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
- 6.3.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.3.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- 7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
- 7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, §3.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- 7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2.º, da LC 123/2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- 7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

esta última apresente alguma restrição (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.

7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital.

7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;

9.2.3 Procuração ou carta de preposição – modelo sugerido no Anexo III, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante que estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

10.1.2 **PREÇO** – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto;

10.1.3 **VALIDADE DA PROPOSTA** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;

10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas.

10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

10.1.6 As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Comprovada mediante a apresentação de:

11.1.1.1 do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

11.1.1.2 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

11.1.1.3 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.4 Alvará de Funcionamento do exercício 2019.

11.1.1.4.1 Não será aceito como comprovação do Alvará de Funcionamento do exercício 2019 o protocolo de solicitação de renovação e comprovante de pagamento.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovada mediante a apresentação de:

11.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- 11.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.1.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- 11.1.2.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 11.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 11.1.2.7 Declaração de cumprimento do art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo V do edital;

Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

A prova da inscrição a que se referem os itens “11.1.2.1” e “11.1.2.2” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “11.1.2.3” e “11.1.2.4”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo anexo ao Edital.

A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

11.1.3.1.1 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(dividido por)

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(dividido por)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(dividido por)

Passivo Circulante

11.1.3.1.2 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.1.3.1.3 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admcscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

11.1.3.1.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

11.1.3.3 Certidão negativa de Protesto, expedida pelo Cartório da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina - CRM da sua jurisdição, e ter como responsável técnico um médico, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014;

11.1.4.2 apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência de no mínimo (02) dois anos da empresa em telediagnóstico;

11.1.4.3 declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

11.1.4.4 declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

11.1.4.5 indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.1.4.6 A aptidão exigida na letra e) deverá contemplar:

11.1.4.6.1 relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado;

11.1.4.6.2 comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feitos através de uma das seguintes formas: i) Carteira de Trabalho; ii) Contrato social; iii) Contrato de prestação de serviços; iv) Contrato de trabalho registrado na DRT ou v) termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido a contratação através do Pregão Presencial em curso.

11.1.4.6.3 para o cumprimento do objeto do "Lote 01 e 02" será indispensável que a empresa conte com uma equipe de profissionais médicos com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a mesma exigência não se aplica ao "Lote 03 e 04".

11.1.4.7 A empresa deve ainda apresentar cópia do Diploma e comprovação do registro, junto ao Conselho Regional ou Órgão de Classe dos profissionais médicos.

11.1.4.8 Demonstração da Licitante que mantém, para execução do objeto do "Lote 01e 02", do momento da contratação até o final da vigência do contrato, profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição que possuam certificado de conclusão de especialização / residência médica na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecidos pela Conselho Federal de Medicina ou pelo CBR - Colégio Brasileira de Radiologia.

11.1.4.9 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

11.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

11.1.5.1 Deverá ser apresentada Declaração de Vistoria ou Declaração de não Realização de Vistoria – modelos sugeridos nos Anexos VIII e IX do Edital.

11.1.5.1.1 É facultado e recomendável aos licitantes realizarem visita à Policlínica Regional de Saúde, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais e da prestação dos serviços;

11.1.5.1.2 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admcscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do Consórcio, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:

11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.2.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:

11.2.6.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.

11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo Consórcio e a ele endereçadas.

11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Consórcio, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o último momento para recebimento das propostas.

12.1.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12.4 - O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade dessas propostas com os requisitos do Anexos I – Termo de Referência e do edital:

12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta.

12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

12.4.2.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.

12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO POR LOTE (preço máximo do lote único em 12 meses), desde que atendidos aos requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e neste edital; e

12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e neste edital.

12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances.

12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço máximo do lote único em 12 meses no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote único em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. 12.9 Encerrada a disputa de lances dos lotes, o Pregoeiro:

12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;

12.9.3 negociará a redução dos preços; e

12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.

12.10 Embora seja considerado o preço máximo do lote em 12 meses para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Pregoeiro, definir o preço total por itens e subitens, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens (tabelas do item 5.1 deste edital), bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: almadinalicitacao@gmail.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.12 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.

12.15 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

14.3 Sempre que for interposto recurso deverá ser juntado aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direitos admissíveis.

14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Presidente do Consórcio e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Presidente do Consórcio que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado o vencedor da licitação para o lote único e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Presidente do Consórcio para homologação.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admcscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

15.2 No caso de interposição de recurso, o Presidente do Consórcio adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor(es) será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Diretoria Administrativa do Consórcio, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei nº10.520/2002.

16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para os lotes único e em conformidade com o disposto no subitem 12.14 deste Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VII.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Fiscalização do contrato e recebimento do objeto processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VII.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo VII deste Edital.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

20.1 Eventuais repactuações dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas conforme previsto na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo VII deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

22.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Consórcio e seus entes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 cometer fraude fiscal;

22.1.2 apresentar documento falso;

22.1.3 fizer declaração falsa;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;

22.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.7 não manter a proposta.

22.2 Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.

22.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo VII deste Edital.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.

23.2 Assegura-se ao Consórcio o direito de:

23.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

23.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

23.2.3 Adiar a data da sessão; e

23.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

23.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

23.4 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

23.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no Consórcio.

23.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.10 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

23.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Consórcio.

23.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna. para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Almadina (BA), 08 de outubro de 2019.

Dalton Luiz Almeida Filho

Pregoeiro

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscou@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 1. JUSTIFICATIVA

Policlínica é uma unidade de saúde para atendimento de média complexidade nas especialidades médicas de angiologia, cardiologia, endocrinologia, gastrologia, neurologia, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, além dos Serviços de Apoio à Diagnóstico. Esses serviços irão suprir o vazio assistencial existente no Estado, entre a Atenção Básica e a Atenção Terciária (Hospital), assegurando ao paciente a integralidade da assistência, evitando internações desnecessárias, migração de pacientes para a capital do Estado, superlotação das emergências e promovendo o fortalecimento Regional.

Para assegurar qualidade e celeridade ao diagnóstico é fundamental a emissão de laudos médicos em prazos adequados, obtidos, atualmente, através da implantação do telediagnóstico, que compreende a utilização de tecnologias da informação e comunicação para realizar serviços de apoio ao diagnóstico com distâncias geográficas e temporal. A necessidade desse serviço foi reconhecida pelo Ministério da Saúde ao publicar o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes através da Portaria nº 2.554 de 28 de outubro de 2011, instituindo no **Programa** de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde.

Atualmente a utilização do telediagnóstico é fundamental no atendimento ao paciente, já que o médico ganha tempo, consegue dar um diagnóstico mais preciso e faz com que o paciente se recupere mais rapidamente. Os laudos são feitos a distância, garantindo exames de uma forma mais rápida e segura.

Para emitir laudos a distância o médico faz o download de imagens, interpreta e as reconstrói, ajustando a imagem, quanto ao brilho, sombra, contraste e até tamanho. A qualidade das imagens reduz os erros médicos, superando em muito as impressões em filme, além de reduzir os custos e o tempo de diagnóstico.

Além da maior segurança para o paciente o sistema de radiologia a distância possibilita atendimento de maior fluxo de solicitações, com ganhos expressivos de produtividade e agilidade no processo de diagnóstico médico.

O propósito desse Termo de Referência é definir as regras para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EECG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus.

2.1.1. A inclusão do comodato do Servidor PACS como o Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permitirá o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica, incluso também o link de Internet por conta da empresa vencedora, **com instalação e utilização imediata**, seguindo as especificações e condições abaixo dos Lotes: 01, 02, 03 e 04.

2.1.2. Em virtude do médico responsável técnico ser o profissional principal da equipe e ser a responsável por ela, caso não esteja inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, o mesmo deverá num prazo máximo de 30 dias realizar a sua inscrição suplementar junto ao CRM e apresentar a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que determina "Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição”, e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina – 2ª Edição.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES 01 E 02 DO OBJETO

a) A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nas quantidades e prazos máximos de 72 (setenta e duas) horas úteis para exames de abdômen, pelve e vasculares nas modalidades de tomografia e ressonância e 48 (quarenta e oito) horas úteis para demais exames após a transmissão para a Central de Laudos. As quantidades mensais previstas estão abaixo:

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade mensal	Quantidade total
Mamografia Digital	616	7.392
Raio X Digital	726	8.712

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade mensal	Quantidade total
Tomografia Computadorizada	418	5.016
Ressonância Magnética	562	6.744

a. Disponibilizar em forma de **comodato** para o sistema PACS um servidor com as seguintes especificações mínima:

processador intel XEON E3; Memória RAM 16G; Placa mãe compatível com Socket; processadores de linha profissional; placa de vídeo GTX 1050 Ti D5 4G Placa gráfica para processamento da imagem do PACS; HD interno de 4TB; gabinete padrão; placa de rede de 100/1000; Windows 10 original.

b.1 A instalação desse equipamento deverá ser feito por profissional funcionário da contratada, devidamente qualificado para a função.

c. Disponibilizar Nobreak Senoidal 1500VA, 1050W Bivolt, entrada 220V para atender ao Servidor, com banco de baterias para no mínimo 60 minutos.

d. Disponibilizar um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permite o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica. O Sistema em atendimento a disposição legal, deverá atender a

RESOLUÇÃO-RDC N 185, 22 de outubro de 2001, da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Diretoria Colegiada.

e. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.

f. Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.

g. Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).

h. Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto.

i. Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.

j. Integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admcscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- l. Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para captação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável na Policlínica.
- m. Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica no Sistema de Gestão de Imagens PACS.
- n. Se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do sistema PACS somente na forma presencial, para tanto deverá ter um representante técnico residente na cidade de Itabuna(BA) para a realização de visitas periódicas sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado.
- o. Disponibilizar Link de acesso à internet para acesso as imagens e transferência para a central de Laudos, mínimo de 2mb full com IP Fixo, instalado até a data de início do contrato, não sendo admitido a utilização dos serviços de internet da Unidade.
- p. Em caso de defeito, substituição do Servidor por outro igual em até 24 Horas uteis para garantir o funcionamento da unidade, por funcionário da contratada.
- q. Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº. 1.643/2002 e a Resolução CFM nº. 1.821 /2007.
- r. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata;

Ter um representante técnico residente na cidade de Itabuna (BA) para a realização de visitas periódicas diárias, ou sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado.

t. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

- Garantir solução de sistema RIS que permita;
- Interface Web Gerenciamento do fluxo de exames local e via web para os usuários;
- Laudo local e remoto para os médicos;
- Permita a visualização das imagens via Web;
- Worklist nas modalidades;
- API de Integração do sistema de gestão radiológica (RIS) com o sistema de gestão clínica da Policlínica (HIS) – SIGES.

2.2.1. Para o cumprimento do objeto do “Lote 01 E 02” será indispensável que a empresa(s) licitante tenha diretor responsável técnico, médicos com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Diploma emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e devidamente registrado junto no Conselho Regional de Medicina do seu endereço sede, com o dever de registra-se junto ao CREMEB no prazo máximo até a assinatura do contrato.

2.2.2. A empresa vencedora deverá manter, para execução do objeto do “Lote 01 e 02”, do início da vigência do contrato até o final da vigência do mesmo, uma equipe de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição que possuam certificado de conclusão de especialização / residência médica na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecidos pela Conselho Federal de Medicina ou pelo CBR - Colégio Brasileira de Radiologia.

2.2.3. Ter um representante técnico residente na cidade de Itabuna (BA) para a realização de visitas periódicas sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado, bem como auxiliar aos funcionários da Unidade de saúde a manter em ordem todo o cadastramento das guias e solicitações medicas.

2.2.4. Em virtude do médico diretor responsável técnico da empresa contratada junto ao Conselho de Medicina ser o profissional principal da equipe e ser a responsável por ela, caso não esteja inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, o mesmo deverá num prazo máximo de **15 dias** realizar a sua inscrição suplementar junto ao CRM e apresentar a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268. de 30 de setembro de 1957, que determina “Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição”, e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina – 2ª Edição.

O Médico diretor técnico responsável pela empresa, Radiologista, deverá antes do início da prestação dos serviços contratados, já devidamente inscrito no CREMEB, comparecer a Policlínica para elaborar e estabelecer juntamente com a equipe local os protocolos que deverão ser utilizados em cada uma das modalidades radiológicas, e em especial Tomografia e Ressonância, bem como deverá se apresentar mensalmente para visitas regulares e receber uma declaração, que deverá ser anexada ao processo de cobrança das faturas mensais.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES 03 E 04 DO OBJETO

1.3.1 A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de exames de holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nos prazos máximos de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após a captura do traçado gráfico, nas quantidades máximas previstas abaixo:

LOTE 03 - EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade mensal	Quantidade total
Holter	110	1.320
Mapa	110	1.320
ECG	200	2.400

LOTE 04 - EMISSÃO DE LAUDOS DO SEGUINTE EXAME.

Exame	Quantidade mensal	Quantidade total
ELETROENCEFALOGRAMA	80	960

- a. Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº. 1.643/2002 e a Resolução CFM nº 2.107/2014.
- b. Garantir a transmissão e o gerenciamento de dados com interface web para acesso local e remoto nos servidores indicados pela contratante.
- c. Disponibilizar sistema de transmissão dos arquivos dos exames para Central de Laudos da contratada, de acordo com as marcas dos fabricantes abaixo:
 - c1) Mapa - Marca: Sun Tech Modelo Oscar 2-24 HR ABPM; c2) Holter – Marca Cardio Trak Modelo CT- 08S;
 - c4) Eletrocardiógrafo 12 canais - Marca: Bionet Modelo-Cardio Care;
 - c5) Eletroencefalógrafo 20 canais - Marca: Icelera-Modelo Iblue 52 Nano
- d. Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica.
- e. Se responsabilizar pela manutenção do sistema de transmissão dos exames e dos laudos.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admcscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- f. Criar condições para integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.
- g. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- h. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.
- i. Disponibilizar Link de acesso a internet para envio dos exames para a central de Laudos, bem como o retorno dos laudos para o sistema SIGES.
- j. Ter um representante técnico residente na cidade de Itabuna, para a realização de visitas periódicas sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Pregão Presencial será regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo presente Edital e por seus Anexos. A Lei n.º 8.666/93 e alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja ausência pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. CONFORME ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. CONFORME ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;
- b. **PREÇO** – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto;
- c. **VALIDADE DA PROPOSTA** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão;
- d. A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
- e. O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas.

Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Os serviços só serão pagos se realizados pela empresa na qualidade e quantidade estabelecida em Edital, respeitando os valores apresentados pela empresa vencedora do certame.

Os processos de pagamentos devem conter os documentos que comprovem a regularidade fiscal, nota fiscal emitida pela CONTRATADA, relatório contendo número de RG e nome do paciente, data de nascimento, data de realização e de solicitação do (s) exame (s), o (s) exame (s) realizado (s), o CID, solicitante, valores unitários e valor mensal.

Depois de apresentado o processo de pagamento pela CONTRATADA com esses documentos, encaminhar para verificação e atesto do fiscal do contrato e posterior autorização do responsável pela Policlínica.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, estabelece-se que:

- a. somente poderão participar do certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com todos os tributos pagos e certidões em dia, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b. não poderão participar desta licitação:
 - pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - pessoa jurídica cujos profissionais não detenham a experiência exigida na qualificação descrita no Edital.
 - estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Estado da Bahia;
 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
 - pessoa jurídica cujo corpo de dirigentes seja integrado por ocupante de cargo ou emprego na Administração pública Direta ou Indireta do Estado da Bahia;

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, realização dos serviços de telediagnóstico de exames por imagens, através da emissão de Laudos, a entrega do bem ou de parcela destes bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança nos termos do art. 40, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

Cumprida a obrigação pela CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediata, será procedido de logo o recebimento definitivo;

Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a nota fiscal/fatura de prestação do serviço para pagamento.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as condições pactuadas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante art. 73, §2º da Lei nº 8.666/93.

Ficam indicados como fiscais deste Contrato: O Diretor Geral e o Assessor Técnico, ambos da Policlínica Regional de Saúde, Região de Saúde de Itabuna, localizada em Itabuna (BA).

11 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itabuna (BA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

13.2 - A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do contrato;

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Mapa - Marca: Sun Tech Modelo Oscar 2-24 HR

Validações: BHS (A / A), ESH, ANSI / AAMI SP10: 2002, Técnica da BP: Oscilometria com deflação em degrau Faixa de BP: 25-260 mmHg, Faixa de RH: 40-200 bpm, Períodos de amostragem: 3 ajustáveis (acordado, adormecido e especial), Intervalos de tempo: 5, 10, 15, 20, 30, 45, 60, 90 e 120 min., Chave do evento: Programa para permitir leituras adicionais do paciente, Armazenamento de dados: A memória flash armazena até 250 leituras, Fonte de energia: Duas pilhas AA, Peso: 284 gramas, incluindo baterias, Dimensões: 12 x 7 x 3 cm, Requisitos para PC: Porta USB, Windows® XP ou posterior, Requisitos do aplicativo: Iphone da Apple,

Monitor ambulatorial de pressão arterial (MAPA) não-invasivo de 24 horas para aferir, gravar e exibir os resultados da pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca Com o Oscar 2, você pode contar com: Tolerância ao movimento: economize tempo e dinheiro com menos leituras falhadas

Validações clínicas: testados independentemente para atender aos requisitos de precisão e desempenho do BHS, ESH, AAMI: SP10 e INMETRO, Braçadeiras patenteadas Orbit ABPM: o design da braçadeira ajustável assegura uma posição precisa do manguito garantindo leituras consistentemente precisas, Software AccuWin Pro 4: programação e análise eficientes com opções avançadas oferecem flexibilidade poderosa, para que você obtenha todos os pontos de dados.

As opções incluem:

SphygmoCor Inside: com mais de 800 estudos publicados, incluindo validação em exercício, a tecnologia SphygmoCor da AtCor é simplesmente o padrão-ouro, Medição patenteada da forma de onda subdiastólica: fornecendo uma forma de onda fisiológica completa com índice de aumento preciso em todos os pacientes com 18 anos ou mais.

Acessórios que acompanham o equipamento:

Braçadeira reutilizável #2, Braçadeira reutilizável #3, Cinto para prender no paciente, 4 Pilhas tipo AA, Manual de Instruções, Software MD Connect Cardio, Cabo adaptador micro USB.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Holter - Holter: Cardio Trak Modelo CT 08S

Gravador digital de eletrocardiograma ambulatorial de no mínimo 24 horas, Tempo de gravação: 24 ou 48 horas, modelo opcional de 7 dias, Tela LCD, permite pré-visualização em tempo real das ondas do ECG, Armazenamento em cartão de memória SD, Gravação em 3 canais de sinal de ECG, Acompanha cabo paciente de 7 vias ou 5 vias (opcional), Aquisição de sinal: 12 bits, Detecção de marcapasso com sensibilidade de identificação de pulso de 0,1ms, Taxa de amostragem 10.000Hz por detecção síncrona de 3 canais, Transmissão completa de dados em aproximadamente 10s, Sistema laudador com interface amigável com ferramentas de análise claras, compreensíveis e inteligentes, Cálculos de SDNN, rMSSD, pNN50, índice SDNN, índice SDANN, histograma de intervalos RR médios e tacogramas, Algoritmo de análise de dados inteligente por método de agrupamento (clustering) e recursivo morfológico, Sistema laudador patenteado com análise automática de fibrilação atrial com precisão maior que 98%, Detecção e análise de arritmias nos segmentos ST e QT; análise da variabilidade da frequência cardíaca, Análise de fibrilação atrial, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular, sequências ventriculares, frequência cardíaca, emparelhamentos, bigeminismo, trigeminismo, sequências atriais, ectópicos ventriculares com atraso, contrações atriais e ventriculares, prematuras, interferências, Software permite gerar os exames em formato padrão DICOM e enviar diretamente para o PACS, Relógio interno de tempo real, Detecção automática de cabos soltos, Fonte de alimentação: 1 pilha alcalina AAA ou bateria recarregável.

Eletrocardiógrafo 12 canais - Marca: Bionet Modelo Cardio Care

ELETROCARDIOGRAFO, digital e microprocessado de 12 canais, que permita a aquisição simultânea das 12 derivações; Com as mínimas características técnicas: Deve possuir um sistema de impressão (impressora) integrado para registro em papel termo-sensível milimetrado, papel comum A4 ou superior; Deve ser capaz de imprimir em pelo menos nas velocidades de 25mm/seg e 50mm/seg; Imprime ondas de ECG de 12 canais em um relatório tamanho A4; Deve ter tela ou visor que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos; Seleção em operação em modo manual e modo automático de derivações; Gravar na memória o registro de pelo menos o último exame realizado; Proteção contra descarga de desfibriladores; Deve oferecer a seleção de filtros no mínimo: contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base; Alimentação elétrica bivolt automática (110V - 220V); Equipado com bateria autonomia mínima 30 minutos; Entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada aparelho; Deve acompanhar no mínimo: 01 (um) carregador acoplado ou integrado ou cabo de força, 01 (um) tubo de gel condutor para eletrocardiografia, 01 (um) cabo completo paciente de 10 vias, 01 (um) conjunto de eletrodos sendo 06 (seis) precordiais reutilizáveis e 4 (quatro) eletrodos de membros reutilizáveis, 01 (um) carro ou pedestal para suporte e transporte, Papel suficiente para realização de no mínimo 300 exames completo; Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02(dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. - Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da Bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante, todos os itens deverão ser testados; Apresentar registro da ANVISA.

Eletroencefalógrafo 29 canais - Marca: ICERA Modelo Iblue 52 Nano

Equipamento compacto com 29 canais, EEG com mapeamento cerebral e vídeo-EEG, Funciona com bateria Power Bank, Total portabilidade, Alto nível de rejeição de ruídos e interferências com isolamento dupla de

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admcscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

proteção, até mesmo para uso em UTI, Ótima qualidade de sinal, sem necessidade de aterramento na parte elétrica, Transferência de exames integrada ao software, suporte remoto diurno e noturno, Atualizações de software gratuitas, Fácil utilização, Certificado de Calibração e Conformidade INMETRO, registro ANVISA Nº 80884610001, Realiza os seguintes exames, Eletroencefalograma – EEG
Eletroencefalograma – EEG em UTI, Vídeo – EEG, Mapeamento cerebral

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admiscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CISCAU - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS.
Ref. Pregão Presencial SRP nº 00/2019
Data: ___/___/2019 - Hora: _____ H.

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Mamografia Digital	616	7.392			
Raio X Digital	726	8.712			
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Tomografia Computadorizada	418	5.016			
Ressonância Magnética	562	6.744			
TOTAL LOTE 02					

LOTE 03 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Holter	110	1.320			
Mapa	110	1.320			
ECG	200	2.400			
TOTAL LOTE 03					

LOTE 04 – EMISSÃO DE LAUDOS NO SEGUINTE EXAME

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
ELETROENCEFALOGRAMA-EEG	80	960			
TOTAL LOTE 04					

Local para entrega do serviço: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega do serviço rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por este Consórcio.

ITABUNA-BA., _____ de _____ de _____.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante
Carimbo da empresa

Obs.: Modelo ilustrativo. A proposta deverá conter o Nome, CNPJ e Endereço e demais requisitos do item 7 do Termo de Referência.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admcciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO III

CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante ____, inscrito no CNPJ sob o n.º ____, com sede na Av./Rua ____, nomeia o(a) Sr(a)____, portador(a) da Cédula de Identidade nº __ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus, ITABUNA (BA), na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2019, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Itabuna-BA., ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

Itabuna -BA., _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Itabuna-BA., _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal) CPF
nº _____

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial SRP n.º 007/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

ITABUNA-BA., _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal) CPF
nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admcscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

Contrato de prestação de serviços firmado entre Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de ITABUNA E ILHÉUS, e a empresa ____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia, Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG)** para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde localizada em ITABUNA, BA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DE PIEMONTE REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, inscrito no CNPJ sob o nº . 32.237.122/0001-92, com sede no Endereço: Avenida José Soares Pinheiro, sede do, Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente MILTON SILVA CERQUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. _____, com sede à _____, nº _____, _____, _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e rg nº _____ SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 00/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Pregão Presencial nº 0X0/2019, de acordo com o Inciso II do Art. 24 c/c o §8º do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pela Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto é a prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia, ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde sediada em ITABUNA, seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos e conforme o quantitativo abaixo:

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade
Mamografia Digital	7.392
Raio X Digital	8.712

LOTE 02 – EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade
Tomografia Computadorizada	5.016
Ressonância Magnética	6.744

LOTE 03 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA
REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS**

Exame	Quantidade
Holter	1.320
Mapa	1.320
ECG	2.400

LOTE 04 - EMISSÃO DE LAUDOS NO SEGUINTE EXAME

Exame	Quantidade
EEG	960

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - O Contrato será executado pelo regime de execução indireta, na forma preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", e o art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- 3.2 - Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais: I.
- Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
 - III. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas
 - IV. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Consórcio e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
 - V. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
 - VI. Atender as determinações e exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
 - VII. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias;
 - VIII. Responsabilizar-se, na forma de contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra e materiais necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.
 - IX. A unidade CONTRATADA não poderá recusar a emissão de laudo de qualquer exame enviado pela unidade solicitante;
 - X. Garantir o cumprimento do tempo médio de até 15 minutos para a emissão de laudo;
 - XI. São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários ou profissionais do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;
 - XII. Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados;
 - XIII. Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor;
 - XIV. Garantia de disponibilização de servidor WEB que possibilite a transmissão em tempo oportuno de imagens, banco de dados dos laudos médicos e acesso a perfis profissionais e de usuários;
 - XV. O cumprimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ____ (____) com valor mensal de R\$ ____ (____), conforme descrito no quadro abaixo:

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Mamografia Digital	616	7.392			
Raio X Digital	726	8.712			
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Tomografia Computadorizada	418	5.016			
Ressonância Magnética	562	6.744			
TOTAL LOTE 02					

LOTE 03 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Holter	110	1.320			
Mapa	110	1.320			
EKG	200	2.400			
TOTAL LOTE 03					

LOTE 04 - EMISSÃO DE LAUDOS NO SEGUINTE EXAME

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
ELETROENCEFALOGRAMA	80	960			
TOTAL LOTE 04					

4.2 – Os pagamentos serão feitos até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3 – O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei, até o limite de 60 meses, conforme artigo 57º II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e desde que atendidos todos os requisitos abaixo: a) prestação regular dos serviços;

- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Pregão Presencial nº 00/2019, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Disponibilizar equipamentos necessários para a captura dos traçados gráficos e se responsabilizar pela sua manutenção.

7.3 - Realizar e disponibilizar os exames médicos previstos neste Termo de Referência, enviando-os, por meio digital, para a CONTRATADA para análise e posterior emissão do Laudo Médico.

7.4 - Comprometer-se quanto a qualidade das imagens dos exames e se os especialistas da CONTRATADA considerarem que a qualidade das imagens é insuficiente para a correta elaboração do laudo, providenciar novo exame do (s) paciente (s).

7.5 - Disponibilizar sua equipe de médicos, técnicos e apoio administrativo para treinamento em manuseio dos sistemas instalados.

7.6 - Nomear preposto para fiscalização sistemática do seguimento do contrato e prestação e declarar a execução do serviço e esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do cumprimento, objeto deste instrumento convocatório.

7.8 - Fiscalizar e atestar os serviços para fins de liquidação e pagamento.

7.9 - fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura.

7.10 - realizar o pagamento pela execução do objeto contratual, de acordo com o Relatório de apresentação do quantitativo de realização dos Laudos.

7.11 - proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na Imprensa oficial, no prazo legal.

CONTRATADA

7.12 - oferecer serviços descritos nos itens 2.2 "ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01 e 02 DO OBJETO" e/ou 2.3 "ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES 03 e 04 DO OBJETO".

7.13 - Estabelecer um Sistema de Emissão de Laudos visualizados e impressos de acordo a Resolução CFM nº 2.107/2014.

7.14 - Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste contrato;

7.15 - O sistema deverá permitir a inserção e recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cadastro Nacional de Saúde, CPF, RG, Número de Prontuário).

7.16 - O sistema deve permitir a realização dos Laudos independente da conexão com a rede de internet e armazenagem de todos os exames realizados em banco de dados.

7.17 - Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela contratante em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;

7.18 - Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos e prazos de atendimento por tipo de laudo;

7.19 - A CONTRATADA será penalizada sempre que houver falta dos resultados dos diagnósticos no prazo estabelecido no contrato;

7.20 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscou@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- 7.21** - Deverá disponibilizar todos os registros de laudos e documentos do serviço prestado para a CONTRATANTE, assim que solicitado por esta última.
- 7.22** - Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela CONTRATANTE sempre que lhe parecer necessário.
- 7.23** - Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.
- 7.24** - Disponibilizar equipamento de Fax para recepção de laudo, diagnóstico e orientações clínicas, com linha telefônica, sendo este a retaguarda caso tenha a necessidade do envio e aconteça algum problema momentâneo com o link de internet.
- 7.25** - Oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da contratante, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo médico especialista solicitante ou pelos da CONTRATADA;
- 7.26** - Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;
- 7.27** - Enviar os dados de fechamento de atendimento na data de 20 a 30 do mês correspondendo ao período de 21 do mês anterior e 20 do mês subsequente ou de acordo com o Sistema do Datasus/MS em vigor.
- 7.28** - Garantir a adequada comunicação entre os sistemas utilizado pela Policlínica e o sistema de emissão de laudos utilizado pela Contratada.
- 7.29.** A CONTRATADA deverá inscrever médico responsável técnico no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, em virtude do médico responsável técnico ser o profissional principal da equipe e ser a responsável por ela, caso não esteja inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, o mesmo deverá num prazo máximo de 30 dias realizar a sua inscrição suplementar junto ao CRM e apresentar a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268. de 30 de setembro de 1957, que determina "Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição", e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina – 2ª Edição.
- 7.30.** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação;
- 7.31.** A CONTRATADA deverá aceitar crescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 7.32.** A CONTRATADA deverá aceitar todas as condições impostas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2019, como se aqui estivesse transcrito na sua integralidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

- 8.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.
- 9.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do CONTRATANTE ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o Pregão Presencial, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA

E-mail: admciscau@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Itabuna, BA., excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itabuna-BA., ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

DE ACORDO:

Assessor Jurídico

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____ (Representante Legal) da Empresa _____ declaro, para os devidos fins, que visitei a área onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Termo de Referência e demais complementos que integram a presente licitação.

Itabuna, BA., _____ de _____ de _____.

(Responsável Técnico da Empresa ou
Nome e assinatura do representante legal)

Nome e assinatura do Empregado Público do Consórcio

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

- A licitante que não efetuar a vistoria deverá apresentar declaração que não efetuou a vistoria, porém concorda com todas as condições apresentadas no Edital, conforme modelo constante no Anexo XVII do presente Edital.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro estar ciente de que, ao optar por não realizar vistoria do local em que o serviço será prestado, não poderei alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas prestações dos serviços demandados nas instalações.

Itabuna, BA., _____ de _____ de _____.

(Responsável Técnico da Empresa ou
Nome e assinatura do representante legal)

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45651-051, Itabuna – BA
E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92